

LEI nº 666, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005.

**APROVA O PLANO DECENAL DE
EDUCAÇÃO MUNICIPAL.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da lei orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Decenal de Educação Municipal, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º- O Município através da SMEC, representantes de escolas municipais e da sociedade civil, procederá as avaliações periódicas da implementação e execução do Plano Decenal de Educação Municipal.

§ 1º- O Poder Legislativo, a SMEC e os Conselhos Municipais acompanharão a execução do Plano Decenal de Educação Municipal.

§ 2º- A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, por uma Comissão composta por membros dos Conselhos Municipais, do Executivo e Comunidade escolar, nomeada pelo Poder Executivo.

Art 3º- Os vários segmentos municipais empenhar-se-ão na divulgação deste plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação e execução.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 1º de Fevereiro de 2005.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.

PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

ÍNDICE

Apresentação.....	06
Introdução.....	07
Histórico.....	07
Xangri-Lá: A História de um Paraíso.....	08
Características Gerais do Município.....	11
Situação Geográfica.....	13
Bandeira.....	14
Brasão.....	14
Árvore símbolo do município.....	15
Situação Educacional do Município.....	17
Informativo Educação 2004.....	17
Estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	17
Quadro Demonstrativo de variação de matrículas dos últimos 10 anos.....	23
Quadro de Titulação dos profissionais de Educação	24
Número de alunos na Educação Infantil por faixa etária.....	25
Objetivos e prioridades do Plano Municipal.....	26
Educação Infantil	
Diagnóstico.....	28
Diretrizes.....	31
Objetivos e metas.....	35
Ensino Fundamental	
Diagnóstico.....	38
Diretrizes.....	39
Objetivos e metas.....	40

Modalidades de Ensino – Educação de Jovens e Adultos

Diagnóstico.....	44
Diretrizes.....	45
Objetivos e metas.....	47

Educação Especial

Diagnóstico.....	48
Diretrizes.....	50
Objetivos e metas.....	52

Magistério da Educação Básica e Formação dos Professores

Diagnóstico.....	55
Diretrizes.....	57
Objetivos e metas.....	58

Financiamento e Gestão

Diagnóstico.....	59
Diretrizes.....	60
Objetivos e metas.....	61

Acompanhamento e avaliação do Plano.....	63
Referencial bibliográfico e fonte de pesquisa.....	64
Cronograma de execução: Metas de Educação Infantil.....	65
Metas do Ensino Fundamental Diurno.....	67
Metas do ensino Fundamental Noturno.....	71
Metas da Educação Especial.....	73
Metas da Formação de Professores.....	76
Metas do Financiamento e Gestão.....	77

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- **Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Xangri-Lá**
- **Prefeito: Luiz Cezar Maggi Bassani**
- **Vice-Prefeito: Cilon Rodrigues da Silveira**
- **Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
- **Secretária: Professora Clair Emerim Bassani**
- **Assessora da SMEC: Professora Leila Alcoba Arnez**
- **Supervisora Pedagógica: Professora Marisabel Mello Flores**
- **Coordenadora Pedagógica: Professora Maria Marta Negrini da Silva**
- **Presidente do Conselho Municipal de Educação: Luciano Luis Flores**
- **Comissão de Estudo e Elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal:**
 - o **Clair Emerim Bassani**
 - o **Luciano Luis Flores**
 - o **Marisabel Mello Flores**
 - o **Michelle Karina da Silva Bercellos**
 - o **Marli Serafina de Souza Machado**
 - o **Marco Antônio Penna Rodrigues**
 - o **Marília da Cruz Martins**
 - o **Alessandra Corrêa**
 - o **Ana Maria Matos de Souza Machado**
 - o **Sirlei Terezinha Costa Klein**

Apresentação do Plano pela Comissão de Estudo conforme Portaria de nº 424/2003

Uma Educação de qualidade pressupõe um bom planejamento com objetivos e metas definidas. Baseados nas diretrizes educacionais da União e do estado, a presente Comissão após análise e estudo do Plano Decenal de Educação Municipal, realizados no decorrer de 2003 e 2004 encaminha para aprovação com parecer favorável.

II - INTRODUÇÃO.

1. HISTÓRICO.

Xangri - Lá é um novo e expressivo município do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, emancipado de Capão da Canoa, através de plebiscito em **26 de março de 1992**, compreendendo nove balneários:

- **Atlântida;**
- **Xangri-Lá;**
- **Praia dos Coqueiros;**
- **Marina;**
- **Maristela;**
- **Remanso;**
- **Arpoador;**
- **Noiva do Mar;**
- **Rainha do Mar (Distrito)**

O Município compreende uma área de 60 Km², tendo 18 Km de costa marítima, mar aberto. O mesmo tem como principal atividade econômica a promoção turística e a construção civil, que absorve a mão de obra local, gerando empregos durante todo o ano.

Possui 9.693 habitantes na baixa temporada e nos meses de janeiro e fevereiro, a população flutuante gira em torno de 200.000 mil pessoas. Deste número de habitantes 5.380 são eleitores, conforme censo IBGE / 2000/2004 e Fórum Regional Eleitoral de Capão da Canoa.

O primeiro Prefeito eleito, pela maioria absoluta (48% dos votos) foi Luiz Cezar Maggi Bassani, da coligação PDT/PFL, que iniciou o seu mandato em 1º de janeiro de 1993 e governou até 1996.

O segundo Prefeito eleito foi Renato Selhane de Souza, tendo como Vice - Prefeito Érico de Souza Jardim, que iniciaram sua gestão em 01 de janeiro de 1997. Aos 09 de junho de 2000, o Prefeito Renato Selhane de Souza foi cassado pelo Decreto nº 001/2000, assumindo o cargo de Prefeito o Senhor Érico de Souza Jardim, gestão essa que continuou até 31 de dezembro de 2000.

A terceira gestão do Município tem como Prefeito, novamente o Senhor Luiz Cezar Maggi Bassani e o Vice - Prefeito Cilon Rodrigues da Silveira.

XANGRI-LÁ, A HISTÓRIA DE UM PARAÍSO

No final do século XIX, lá por 1870, surgem as primeiras notícias e fatos que ocorreram, no hoje Município de Xangri - Lá. Os primeiros habitantes de Xangri-Lá, como em todos os municípios da Região do Litoral Norte, foram descendentes de portugueses, africanos e indígenas. Os primeiros moradores de Xangri-Lá eram de origem italiana, oriundos de Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Farroupilha e outros municípios integrantes da Região da Serra.

Uma dúzia de fazendas foi o começo. Essas fazendas iam das Lagoas ao Mar.

A vida, na época, era voltada para a lagoa e o campo; o mar além de distante em função do sobe e desce dos altos cômodos, não fazia parte dos interesses dos fazendeiros, pelo contrário, precisavam cuidar para que o gado não comesse a areia salgada e em consequência disso, morresse.

O transporte rodoviário era o mais utilizado. Havia também caravanas de montaria que passavam por aqui, vindas do sul de Santa Catarina.

Em torno de 1950, aconteceram os interesses de empresários em adquirir terras nas cercanias do mar, para iniciar loteamentos. Foi o começo das transações comerciais, que envolveram os então fazendeiros com os empreendedores, na arrojada façanha de urbanizar os locais para colocá-los à venda, como oportunidade de lazer familiar ou estação de veraneio.

Nossas praias começam a ser modeladas com a estrutura mínima, despretensiosa, de ser apenas o lugar de descanso, mas sim o lugar onde famílias viessem para passar os dois meses de férias de verão, com a promessa de paz e tranquilidade, em dias ensolarados, com a imensidão do mar e suas areias fofas à disposição.

Os veranistas buscavam em Xangri - Lá, apenas a ansiosa oportunidade de ficar em letargia, aproveitando o tempo que a natureza lhes brindava.

Estamos no século XXI. Muitos passos foram dados até aqui para que nos tornássemos **“Xangri - Lá - Uma cidade de Vida Nova”**.

Muitos valores históricos foram sendo sedimentados; muitos fatos foram sendo transformados; muitos acontecimentos foram se sucedendo.

Hoje estamos buscando nossas origens. Nossa trajetória precisa ser reconstruída através de pessoas que viveram e fizeram parte desta caminhada.

A Prefeitura Municipal de Xangri - Lá, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura está empenhada em colher dados da memória e visual, para posteriores elaborações que perpetuem nossa história.

Xangri-Lá Origem da palavra

SHANGRI-LA, foi uma palavra criada pelo novelista inglês James Hilton (1900-1954) na sua obra Lost Horizon (Horizonte Perdido), escrita em 1933. SHANGRI-LA era um país imaginário, na região do Tibete, no qual as pessoas que lá chegavam conseguiam conservar a sua forma física, desde que dali não mais se retirassem.

Nesta obra, que o cinema e as muita traduções tornam amplamente conhecida, James Hilton realizou um “tour de force”, aliando o romance de aventuras ao romance de idéias. Mas HORIZONTE PERDIDO não é apenas uma experiência literária, pois encerra uma mensagem cujo valor depende menos do tratamento do que do conteúdo.

Essa mensagem está em Xangri-Lá, mosteiro engastado nas alturas selváticas de Kuen-Luen. Xangri-Lá é um símbolo e uma aspiração. Nele não existe o mal, e a vida cresce em amor e sabedoria. Vivem ali monges das mais diversas nacionalidades, voltados à missão de preservar para melhores tempos as flores preciosas da civilização. Xangri-Lá, a terra dos homens felizes, constituiu uma versão moderna da Terra da Promissão. O romance de Hilton, escrito com beleza e simplicidade, conta o drama de todos aqueles, que, com maior ou menor consciência, procuram a tranqüilidade fecunda de Xangri-Lá, o lugar onde não existe o mal e a vida cresce em amor e sabedoria.

xangri = secreto

la = desfiladeiro

Xangri-Lá = país imaginário

A pessoa nascida em Xangri-Lá é denominada xangrilense.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO.

PONTOS TURÍSTICOS

Plataforma Marítima - Localizada no balneário de Atlântida. A plataforma é uma atração ímpar no Litoral Norte, com 300 metros adentro mar, restaurante panorâmico, local reservado para a pesca, onde são realizados inúmeros campeonatos durante todo o ano. A arquitetura em concreto e em forma de “T” , com 150 m de braços possibilita a visão da orla marítima do Município e de Capão da Canoa. A visualização do nascer do sol na plataforma marítima é um belo exemplo de dádiva Divina na natureza.

Fazenda Nunes - Localizada no leste do Município, com entrada no trevo de acesso à Xangri - Lá, tem sua importância na história da região, pois foi onde começaram a surgir os primeiros imigrantes que a família Nunes recebia quando passavam pelo local. O nome originário de Capão da Canoa, surgiu desta fazenda, que possui “capão” (árvores silvestres agrupadas) e onde faziam canoas.

Sambaqui - Está situado em área particular, na divisa de Atlântida com Xangri - Lá, possuindo cemitério de ossos e objetos da cultura indígena.

Lagoa dos Quadros - As margens da RS 407 e RS 386 (Estrada do Mar), a Lagoa dos Quadros é uma paisagem de inconfundível beleza, servindo para a prática de esportes náuticos como “JET SKY,” “VELA LAISER” e outros.

Pórtico de Entrada - Localizado na RS 407, possui um centro de informações turísticas durante a alta temporada (janeiro, fevereiro e março).

Monumento ao Pescador, Construtor e ao Turista – Escultura em concreto, homenagem aos principais setores da economia do Município, obra-prima criada por Nélida Casaccia, está à esquerda do Pórtico de Entrada.

Moinho Centenário – Instalado numa área verde, com bonito jardim, este moinho foi doado ao Município pelo empresário Gilberto Tarrasconi, que adotou a área efetuando a preservação e manutenção do local. O moinho possui mais de 100 anos e está em perfeito estado de funcionamento, para moer cana – de – açúcar, de onde se extrai caldo de cana, bebida doce de sabor agradável, o açúcar mascavo e o melado. Localiza-se à Av. Paraguassú, nº 5020 no Parque Zero Hora.

Arquitetura Moderna – Os balneários de Atlântida e Xangri-Lá possuem uma arquitetura moderna, com jardins cuidadosamente planejados, com residências padrão Classe A sendo uma atração turística única no Estado.

GTC 20 de Setembro – Galpão crioulo que cultiva o folclore gaúcho. No local, pode ser assado churrasco e realizados eventos de pequeno porte, bem como solicitado para apresentações do GRUPO DE TRADIÇÃO E CULTURA – ADULTO E MIRIM. Situado na rua Olmiro Lima, vila Guará, bairro de Xangri - Lá, com uma comunidade em torno de 1.000 pessoas, que participam, ativamente, do setor primário da economia do Município, principalmente com a indústria moveleira.

Barra do João Pedro – Na RS 407, a barra do João Pedro tem como atração a colônia de pescadores. Um local rústico, típico da região, onde há venda de peixes vivos.

Planeta Atlântida – Promoção realizada por empresas de grande porte do Rio Grande do Sul, como Renner, Pepsi-Cola e outras, que congrega jovens oriundos de várias cidades da Região Sul e que durante dois dias têm oportunidade de ver e “curtir” artistas famosos e músicas brasileiras, onde se faz presente também o comércio de alimentos e de bebidas .Realiza-se na Sede Campestre da SABA em Atlântida.

3. SITUAÇÃO GEOGRÁFICA, LIMITES, CLIMA, ACESSO RODOVIÁRIO, LATITUDE E LONGITUDE.

O município de Xangri-Lá localiza-se no Litoral Norte, micro -região Litoral Setentrional do Rio Grande do Sul/Brasil. Fica a uma distância de 140 Km da Capital do Estado.

As cidades mais próximas são: Capão da Canoa (divisa), Osório (divisa), Tramandaí, Terra de Areia, Arroio do Sal e Torres.

A altitude de Xangri-Lá em relação ao nível do mar é de aproximadamente 5 metros.

O clima é subtropical temperado, com temperatura média anual de 22 ° C.

Os acessos rodoviários são feitos pela Br 101 e RS 386 (Estrada do Mar) e Inter - praias que vai de Rainha do Mar até Tramandaí.

Os solos da unidade, corresponde principalmente a espécie rasteira e de leguminosas e verbáceas.

O Município é banhado pela Lagoa dos Quadros, situada à margem oeste, bem como a Barra do João Pedro e Oceano Atlântico à leste. Xangri-Lá, possui 18 Km de Costa Marítima, mar aberto.

A altitude é inferior a 05 metros. Latitude: 29°, 80°. Longitude: 50°, 04°.

A Temperatura média do mês mais frio está entre 3° C e 18° C, e a temperatura média mais quente é Superior a 22° C.

O vento predominante é nordeste.

A temperatura média anual é de 18° C.

A Distância da Capital do Estado do RS até o nosso município é de 140 KM.

4. BANDEIRA.

A Bandeira constitui o distintivo de uma coletividade humana, concretizando a união em torno de um ideal e popularizando o entusiasmo e as energias do grupo humano ao qual se ache ligado.

A cor azul da mesma é trazida do brasão com toda a sua significação no campo superior esquerdo daquele escudo, ou seja:

- O azul representando o mar, as ondas prateadas da água do mar e da lagoa.
- O sol fonte de energia que ilumina o município de Xangri-Lá rodeando pelas estrelas que se desenham no sentido horário e representam: Xangri-Lá (a maior) sede do Município e Rainha do Mar, distrito municipal e, as demais, as praias do município pela ordem representada no brasão.

Salientamos que a fonte de inspiração para a criação da bandeira foi o próprio brasão.

O criador de ambos foi o Sr. Geraldo da Silva Chaves, através de concurso realizado pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá em 1993, conforme Edital de Licitação Nº 022 – Modalidade Concurso.

5. BRASÃO.

O Brasão ou Escudo representa a pessoa jurídica do Município.

Este possui a forma de escudo português. Na parte superior estão as três torres em prata com destaque em preto, significando a condição de Município.

No contorno do escudo e na divisão dos campos, foi colocada uma borda dourada representando a riqueza do município.

O escudo foi dividido em quatro campos. O primeiro superior a esquerda com fundo azul, representando o céu e nele contendo o sol rodeado por onze estrelas brancas com as seguintes significação, seguindo a rotação no sentido horário:

- A primeira (maior) representando Xangri-Lá, sede do Município;

➤ A segunda ao lado representando o Distrito de Rainha do Mar e as demais representando as praias de: Noiva do Mar, Coqueiros, Arpoador, Maristela, Marina Remanso, CCI, Enara e Atlântida.

Ainda neste campo, no terço inferior, o mar e a lagoa são representados pelas ondas prateadas.

No campo superior direito de cor branca, significando a paz que reina no município, está colocada a imagem de São Pedro, padroeiro da cidade, e no terço inferior, as mãos que estão se cumprimentando, falam da fraternidade entre a comunidade, formadora do espírito dos povos que se emanciparam.

6. ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO: CAPOROROCA (ELEITA POR ALUNOS E COMUNIDADE).

Nome científico: *Rapanea Ferruginea*.

Família: Missináceas (*Myroinaceae*).

6.1 Características e Potencialidades.

Arvoreta perenefoliada de 7m a 15m de altura. Ocorrência: na encosta da região da mata fluvial da Encosta Atlântica, bem como na floresta da Depressão Central e do Escudo Rio-Grandense.

Produce, anualmente, grandes quantidades de frutos e sementes que apresentam ótima germinação, não havendo, possivelmente, maiores problemas nos viveiros, assim como na semeadura direta.

Seus troncos são freqüentemente empregados em estaqueamentos onde apresentam grande durabilidade; em obras internas, externas e para lenha e carvão. Árvore comumente encontrada nas paisagens lagunares litorâneas.

6.2 Dados Fenológicos.

Árvore de copa alongada, pouco densa, folhagem verde-fosco, cujas folhas não caem durante o inverno. Numerosas flores pequenas, densamente inseridas ao longo e ao redor dos ramos; época de floração pouco definida com predominância na primavera. Frutos: bagas redondas muito pequenas, aglomeradas ao redor dos ramos: verdes, quando imaturas e roxo-escuras, quando maduras; predominância de frutificação no verão e outono. Fruto muito apreciado pelos pássaros que fazem a sua disseminação natural.

III - SITUAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.

Em contato direto com a comunidade, ouvindo os diversos segmentos e representações sociais, constatou-se que:

- o Município possui quatro Escolas de Ensino Fundamental Completo sendo que uma delas oferece Ensino Fundamental Noturno e atendimento a alunos especiais; três escolas específicas para Educação Infantil e uma Escola Estadual que oferece o Ensino Médio para 301 alunos;

- temos hoje, aproximadamente 2.500 alunos no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, sentimos que este número está aumentando consideravelmente. Entre esses alunos temos 221 no Ensino Fundamental Noturno e 32 na Educação Especial;

- a maioria de crianças e adolescentes, fora do horário escolar, não dispõem de atividades de lazer e esporte;

- alguns jovens e adultos do Município, que estão em defasagem idade/série conseguem concluir o curso do Ensino Fundamental Noturno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Major João Antônio Marques, cujo curso passou por modificações em sua estrutura, no ano de 2002.

INFORMATIVO - EDUCAÇÃO - 2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Jacui, 854 Bairro Centro - Xangri-Lá - CEP: 95588-000

Fone: 6892400 e 6893267

Titular: Secretária Clair Emerim Bassani

Assessora: Profª Leila Alcoba Arnez

Supervisores: 03

Funcionários: 02

Professoras: 02

Nutricionista: 01

Motorista: 05

Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura

Gabinete do Secretário		Padrão
01	Secretário(a) de Educação e Cultura	Subsídio
01	Assessor(a) da SMEC	CC3/FG3/22
01	Assessor Cultural	CC2/FG2/20
01	Assessor(a) Administrativo e Financeiro	CC2/FG2/20
Departamento Administrativo		Padrão
01	Nutricionista (*)	CC4/FG4/23
02	Psicólogo (*)	CC4/FG4/23
01	Coordenador(a) de Administração Escolar	CC3/FG3/22
01	Supervisor(a) de Manutenção das Escolas	CC2/FG2/20
01	Supervisor(a) de Merenda Escolar	CC2/FG2/20

01	Supervisor(a) de Equipe de Merenda (*)	CC2/FG2/20
01	Nutricionista	23
02	Psicólogo(a)	23
02	Assistente Administrativo	14
04	Motorista de Veículos Pesados	10
01	Motorista de Veículos Leves	08
35	Monitor(a)	04
09	Cozinheira(o)	04
06	Auxiliar de Serviços Gerais	03
02	Lavador(eira)	03
28	Auxiliar de Merenda	02
Estrutura das Escolas Municipais		Padrão
01	Coordenador(a) de Educação Escolar	CC3/FG3/22
01	Supervisor(a) do Ensino Fundamental	CC2/FG2/20
01	Supervisor(a) da Educação Infantil	CC2/FG2/20
02	Secretária (*)	CC1/FG1/14
07	Secretária de Escola (*)	CC1/FG1/14
05	Auxiliar de Biblioteca (*)	CC1/FG1/14
05	Orientador(a) Educacional	22
06	Supervisor(a) Escolar	22
07	Secretário(a) de Escola	14
05	Auxiliar de Biblioteca	14
90	Professor(a) Classe "A"	06
68	Professor(a) Classe "B"	06
45	Professor Classe "C"	06
25	Professor(a) Classe "D"	06

O município de Xangri-Lá conta atualmente com sete (7) escolas municipais e uma estadual que são:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. MAJOR JOÃO ANTÔNIO MARQUES

Lei Municipal de criação nº 1460 de 6 de dezembro de 1974.

Rua Rio Novo, 999 - Centro - CEP: 95.588-000 - Xangri-Lá

Fones: 0XX-51-689-4982/689-1631

Diretora: Ana Maria Matos de Souza Machado

Vice Diretora diurno: Cleonice Inácio Monteiro

Vice Diretora noturno: Maria Goreti Germann da Silveira

Supervisoras: Marisa Helena Giugiolini Grechi

Marlene Velásquez Scalco

Orientadora: Ana Karina de Oliveira Salim

Professores: 60

Funcionários: 12

Nº de alunos: Diurno: 598

Noturno: 221

Atendimento Especial: 32



ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. MANOEL PRESTES

Lei Municipal de criação nº 1460 de 6 de dezembro de 1974.

Rua Topázio, 137 – Rainha do Mar – CEP: 95.588-000 – Xangri-Lá

Fone: 0XX-51 603-2649

Diretor: Luciano Luis Flores

Vice Diretora: Eliana Baesso Frigo

Supervisora: Rita de Cássia Berta Wayne

Orientadora: Geni Flores

Professores: 29

Funcionários: 06

Nº de alunos: 503



ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. NAYDE EMERIM PEREIRA

Lei Municipal de criação nº 1460 de 6 de dezembro de 1974.

Rua Parque Central, 138-Atlântida – CEP: 95.588-000-Xangri-Lá

Fone: 0XX-51-665-6366

Diretora: Glória Maria Coelho da Silva

Vice Diretora: Rosa do Carmo Correa Barcella

Supervisora: Viviane Corrêa Barcella

Orientadora: Marília da Cruz Martins

Professores: 27

Funcionários: 07

Nº de alunos: 367



ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS

Lei Municipal de criação nº 1460 de 6 de dezembro de 1974.

Rua Presalino Espíndola, 764 – Guará – CEP: 95.588-000 – Xangri-Lá

Fone: 0XX-51-689-5025

Diretor: Douglas Schoeller de Azevedo

Vice Diretora: Janaina Santos Réus Freitas

Supervisora: Adria Sani Fainstauer Brehm Paulo

Orientadora: Rosângela da Rosa Cardoso

Professores: 34

Funcionários: 07

Nº de alunos: 380



ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA

Lei Municipal de nº 402/2001 – Transforma em Escola de Educação Infantil a Creche Municipal Sementinha I

Rua Rio Apucaé s/nº - Xangri-Lá – CEP: 95.588-000

Fone: 0XX-51-689-23-60

Diretora : Alessandra Correa

Vice Diretora: Lisandra Dewes Alves

Supervisora: Marisa Helena Giugiolini Grechi

Professores: 09

Monitoras: 11

Funcionários: 09

Nº de alunos: 150



ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOBINHO GUARÁ

Decreto Municipal de criação e denominação nº 139/2003.

Estrada RS 407 nº 3068 - Xangri-Lá - CEP: 95.588-000

Fone: 0XX-51-689-3089

Diretora : Michelle Karina Barcellos

Vice Diretora: Viviane Machado

Supervisora: Marisabel Mello Flores

Professores: 08

Monitores: 15

Funcionários: 08

Nº de alunos: 230



ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DO MAR

Lei Municipal de criação e denominação nº 152/2003.

Rua Amazonita, 181 - Xangri-Lá - CEP: 95.588-000

Fone: 0XX-51-603-2077

Diretora : Rosa Maria Oliveira Braga

Vice Diretora: Catia Bueno Padilha

Supervisora: Marisabel Mello Flores

Professores: 06

Monitores: 08

Funcionários: 09

Nº de alunos: 112



ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO XANGRI-LÁ
 Rua Rio Novo, 2554 Bairro Centro - Xangri-Lá - CEP: 95.588-000
 Fone: 0XX-51-689-3219
 Diretora : Heloisa Silveira do Amaral
 Vice Diretoras: Ivana Becker Germano
 Marlene T.F. Coelho
 Cristina Roehe
 Nº de alunos: 301

**1. Quadro demonstrativo da variação de matrícula do alunado municipal nos
últimos dez anos.**

Ano	Educação Infantil	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	Supl. 1	Supl. 2	Ed. Esp.	Total
1993	126	253	173	193	229	191	144	88	70	-	-	-	1467
1994	112	225	184	141	208	232	149	106	67	206	-	-	1630
1995	121	214	212	191	220	205	177	129	78	210	-	-	1757
1996	130	241	145	196	192	198	174	118	155	240	-	-	1789
1997	170	255	235	193	225	226	164	147	111	322	-	20	1813
1998	157	308	215	225	246	202	194	114	123	259	-	23	2063
1999	195	286	248	216	229	228	158	173	119	287	267	18	2424
2000	212	284	232	241	204	221	177	148	137	294	329	37	2516
2001	220	284	275	229	289	242	227	154	139	271	319	26	2675
2002	269	266	231	232	236	250	191	188	119	232	142	27	2383
2003	353	257	246	247	257	246	218	169	139	187	-	23	2342
2004	492	295	245	232	261	290	191	177	125	221	-	32	2561

2. Quadro de Titulação dos profissionais de Educação - 2004

CURSO	Professores	Monitores	Supervisoras	Orientadoras	Funcionários	Gestores	Psicólogas	Nutricionista	Motorista
Ens. Fund. Incompleto	—	03	—	—	28	—	—	—	03
Ens. Fund. Completo	—	02	—	—	09	—	—	—	01
Ens. Méd. Incompleto	—	03	—	—	—	—	—	—	—
Ens. Méd. Completo	—	20	—	—	11	—	—	—	01
Magistério	27	05	—	—	03	04	—	—	—
Estudos Adicionais	08	—	—	—	—	—	—	—	—
Graduação Curta	01	—	—	—	—	01	—	—	—
Grad. Plena Incompleta	19	04	—	—	03	02	—	—	—
Grad. Plena Completa	76	01	—	02	04	02	02	—	—
Pós Grad. Incompleta	02	—	02	—	02	05	—	01	—
Pós Grad. Completa	29	—	05	03	—	01	—	—	—
Cursando Mestrado	01	—	—	—	—	01	—	—	—
Mestrado Completo	01	—	—	—	—	01	—	—	—
Total Geral	164	38	07	05	60	17	02	01	05

Obs.: Levantamento realizado em setembro/2004.

3. Número de Alunos na Educação Infantil por Faixa Etária –2004.

Escola	De 0 a 3 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos
Lobinho Guará	38	30	38	36	70
Sementinha	47	35	40	—	40
Rainha do Mar	21	04	22	36	43
Total	106	69	100	72	153

Dados fornecidos pelas Escolas Municipais em Setembro de 2004.

IV - OBJETIVOS E PRIORIDADES.

Em síntese, este Plano tem como objetivos:

- Elevar o nível global de escolaridade da população.
- Melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis.
- Reduzir as desigualdades sociais locais no tocante ao acesso e à permanência na escola.
- Democratizar a gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, são estabelecidas prioridades neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais.

1. Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de no mínimo oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistemas de ensino para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas.

2. Garantia do Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.

3. Ampliação do atendimento no nível de ensino da Educação Infantil. Está prevista a extensão da escolaridade obrigatória para crianças de seis anos de idade, quer na Educação Infantil, quer no Ensino Fundamental, para os jovens adultos que não cursaram os níveis de ensino nas idades próprias. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas.

4. Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.

5. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade de Ensino Fundamental Noturno, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

Este Plano Decenal de Educação Municipal define como conseguinte:

- as diretrizes e metas para cada nível e modalidades de ensino;
- as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos próximos dez anos;
- as diretrizes para a gestão e financiamento da educação.

Tratando-se de metas gerais para o Município, será preciso, como desdobramento, adequação às especificidades locais e definição de estratégias adequadas, à cada circunstância, definidas na Proposta Político Pedagógica das escolas.

V - NÍVEIS DE ENSINO.

A - EDUCAÇÃO BÁSICA.

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1. Diagnóstico.

A educação das crianças de zero a seis anos em estabelecimento específico de Educação Infantil vem crescendo no mundo inteiro de forma bastante acelerada, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das ciências que investigaram o processo de desenvolvimento da criança. Se a inteligência se forma a partir do nascimento e se há “janelas de oportunidade” na infância quando um determinado estímulo ou experiência exercem maior influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida, descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humano. Ao contrário, atendê-la com profissionais especializados capazes de fazer a medição entre o que a criança já conhece e pode conhecer significa investir no desenvolvimento humano de forma inusitada. Hoje se sabe que há períodos cruciais no desenvolvimento durante os quais o ambiente pode influenciar a maneira como o cérebro é ativado para exercer funções em áreas como a matemática, a linguagem, a música. Se essas oportunidades forem perdidas, será muito mais difícil obter os mesmos resultados mais tarde.

A medida em que essa ciência da criança se democratiza, a Educação Infantil ganha prestígio e interesses em investir nela.

Não são apenas argumentos econômicos que têm levado governos, sociedades e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base desta questão estão o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A educação é um elemento construtivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento,

integração social e realização pessoal. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de 0 a 6 anos. Mas o argumento social é o que mais tem pesado na expressão da demanda e no seu atendimento por parte do Poder Público. Ele deriva das condições limitantes das famílias trabalhadoras, de renda familiar insuficiente para prover dos meios adequados e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece. Considerando que estes fatores continuam presentes até mais agudos nesses anos recentes, é de se supor que a Educação Infantil continuará conquistando um espaço no cenário educacional brasileiro como uma necessidade social. Isso, em parte determinará a prioridade que as crianças das famílias de baixa renda terão na política de expansão da Educação Infantil. No entanto, é preciso evitar uma educação pobre para as crianças pobres e a redução da qualidade à medida que se democratiza o acesso.

No Brasil, a educação das crianças menores de 7 anos tem uma história de 150 anos. Seu crescimento, no entanto, deu-se principalmente a partir deste século e foi se acelerando até 1993. Em 1998, estavam presente em 5.320 municípios que correspondem a 96,6% do total. A mobilização das organizações da sociedade civil, decisões políticas e programas governamentais têm sido meios eficazes da expansão das matrículas e de um aumento da consciência social sobre o direito, a importância e a necessidade da Educação Infantil.

Por determinação da LDB, as creches atenderão crianças de 0 a 3 anos, ficando a faixa de 4 a 6 para a pré – escola e deverão adotar objetivos educacionais, transformando-se em instituições de educação, segundo as diretrizes curriculares nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação. Essa determinação segue a melhor pedagogia para que nessa idade, principalmente que os estímulos educativos tenham maior poder de influência sobre a formação da personalidade e o desenvolvimento da criança. Trata-se de um tempo que não pode estar descurado ou mal orientado.

O Município de Xangri-Lá oferece Educação Infantil desde 1993, sendo que de 1993 à 2000 estava sob a orientação da Secretaria do Bem – Estar Social

passando para Secretaria da Educação e Cultura a partir do ano de 2001, quando passou-se a trabalhar com os objetivos principais de “cuidar e educar.”

O Município possuía até 2003 dois estabelecimentos que ofereciam a Educação Infantil. Um deles localizado na sede, denominado Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha I, o outro localizado no Bairro Guarά denominado provisoriamente de Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha II, que oferecia uma infraestrutura precária e provisória, como extensão da primeira.

No ano de 2003 dois estabelecimentos específicos para a Educação Infantil foram construídos dentro dos parâmetros legais, sendo um localizado no bairro Guarά, denominado Escola Municipal de Educação Infantil Lobinho Guarά (antiga Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha II) e outro, no Distrito de Rainha do Mar denominado, Escola Municipal de Educação Infantil Rainha do Mar.

A Educação Infantil até 2003 expandia-se também no Município, através das quatro Escolas Municipais de Ensino Fundamental que davam atendimento a alunos da faixa etária de 4 a 6 anos.

O quadro docente do Município está composto por profissionais com ensino médio em nível de magistério, a maioria com nível superior completo e alguns com pós-graduação, todos nomeados mediante concurso público. Ainda fazem parte da Educação Infantil um quadro de funcionários denominados monitores que atendem crianças de 0 a 3 anos, sendo que alguns desses trabalham com professores titulares.

O número por professor obedece os predispostos na legislação específica. Em relação às matrículas, aumentaram consideravelmente dos anos de 1993 a 1997 variando nos anos subseqüentes conforme o quadro demonstrativo anteriormente citado, destaca-se o ano de 2004 com matrícula de 492 alunos.

A infra-estrutura que se conta no Município é boa, havendo necessidade de adaptações em sanitários, construções de parques infantis e adequações à legislação específica em duas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Há que se destacar também na infra - estrutura a necessidade gradativa de possibilitar acesso aos meios mais modernos da informática como instrumento lúdico de aprendizagem.

Destacamos no Município o atendimento abrangente nas áreas de saúde e nutrição. Através da parceria com a secretaria da saúde e do atendimento nutricional por profissional titulado. No entanto, necessita-se ainda de um programa de desenvolvimento infantil que englobe ações integradas de educação, saúde, nutrição e apoio familiar, como um importante instrumento de desenvolvimento social e de apoio às ações das Escolas.

1.2. Diretrizes.

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Ela estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização. As primeiras experiências da vida são as que marcam mais profundamente a pessoa. Quando positivas, tendem a reforçar, ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade, responsabilidade. As ciências que se debruçaram sobre a criança nos últimos cinquenta anos, investigando como se processa o seu desenvolvimento, coincidem em afirmar a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento e aprendizagem posteriores. Essa ciência, têm oferecido grande suporte para a educação formular seus propósitos e atuação, a partir do nascimento.

A pedagogia vem acumulando considerável experiência e reflexão sobre sua prática nesse campo e definindo os procedimentos mais adequados para oferecer às crianças interessadas, desafiantes e enriquecedoras oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem. A Educação Infantil inaugura a educação da pessoa.

Essa educação se dá na família, na comunidade e nas instituições. As instituições de Educação Infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias, como complementares à ação da família, o que já foi afirmado pelo mais importante documento internacional de educação do século, a Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtien, Tailândia, 1990).

Considera-se, no âmbito internacional, que a Educação Infantil terá um papel cada vez maior na formação integral da pessoa, no desenvolvimento de sua capacidade de aprendizagem e na elevação do nível de inteligência das pessoas, mesmo porque inteligência não é herdada geneticamente nem transmitida pelo ensino, mas construída pela criança, a partir do nascimento, na interação social mediante a ação sobre os objetos, as circunstâncias e os fatos. Avaliações longitudinais, embora ainda em pequeno número, indicam os efeitos positivos da ação educacional nos primeiros anos de vida, em instituições específicas ou em programas de atenção educativa, quer sobre a vida acadêmica posterior, quer sobre outros aspectos da vida social. Há bastante segurança em afirmar que o investimento em Educação Infantil obtém uma taxa de retorno econômico superior a qualquer outro.

As diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil, definidos pelo Conselho Nacional de Educação, consoante determina o art.9º, IV da LDB, complementadas pelas normas dos sistemas de ensino dos Estados e Municípios, estabelecem os marcos para a elaboração das propostas pedagógicas para as crianças de 0 a 6 anos.

No horizonte dos dez anos deste Plano Nacional de Educação, a demanda da Educação Infantil poderá ser atendida com qualidade, beneficiando a toda a criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos freqüentando uma instituição educacional. Para tanto, requerem-se, ademais de orientações pedagógicas e medidas administrativas conducentes à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, medidas de natureza política, tais como decisões e compromissos políticos não governantes em relação às crianças, medidas econômicas relativas aos recursos financeiros necessários e medidas administrativas para articulação dos setores da política social envolvidos no atendimento dos direitos e das necessidades das crianças, como a Educação, a Assistência Social, a Justiça, o Trabalho, a Cultura, a Saúde e as Comunicações Sociais, além das organizações da sociedade civil.

As inversões financeiras requeridas para cumprir as metas de abrangência e qualidade deverão ser vistas, sobretudo como aplicações necessárias em direitos básicos dos cidadãos na primeira etapa da vida e como investimento, cujas taxas de retorno alguns estudos já indicam serem elevadas.

As metas estão relacionadas à demanda potencial, definida pelo número de crianças na faixa etária, pois a Educação Infantil não é obrigatória, mas um direito da criança. Os fatores históricos que determinam a demanda continuam vigentes em nossa sociedade, tornado-se cada vez mais óbvios, acrescentando-se a eles a própria oferta como motivadora da procura. Afinal a existência da possibilidade de acesso e o conhecimento dos benefícios da freqüência de um centro de Educação Infantil de qualidade induzem um número cada vez maior de famílias a demandar uma vaga para seus filhos. Importante, nesse processo, é o cuidado na qualidade do atendimento, pois só esta o justifica e produz resultados positivos.

A formação dos profissionais de Educação Infantil merecerá uma atenção especial, dada a relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem. A qualificação específica para atuar na faixa etária de 0 a 6 anos inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagens e a habilidade de reflexão sobre a prática, de sorte que esta se torne, cada vez mais, fonte de novos conhecimentos e habilidades na educação das crianças. Além da formação acadêmica prévia, os profissionais necessitam da formação permanente inserida no trabalho pedagógico, nutrindo-se dele e renovando-o constantemente.

Para orientar uma prática pedagógica condizente com os dados das ciências e mais respeitosa possível do processo unitário de desenvolvimento da criança, constitui diretriz importante a superação das dicotomias creche/pré-escola, assistência ou assistencialismo/educação, atendimento a carentes/educação para classe média e outras, que orientações políticas e práticas sociais equivocadas foram produzindo ao longo da história. Educação e cuidados constituem um todo indivisível para crianças indivisíveis, num processo de desenvolvimento marcado por etapas ou estágios em que as rupturas são bases e possibilidades para a

seqüência. No período dos dez anos, coberto por este plano, o Brasil poderá chegar a uma Educação Infantil que abarque o segmento etário 0 a 6 anos (ou 0 a 5 anos , na medida em que as crianças de 6 anos ingressarem no Ensino Fundamental) sem os percalços das passagens traumáticas, que exigem “adaptação” entre o que hoje constitui a creche e a pré-escola, como vem ocorrendo entre esta e a primeira série do Ensino Fundamental.

As medidas propostas por este Plano Decenal para implementar as diretrizes e os referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil se enquadram na perspectiva da melhoria da qualidade. No entanto é preciso destacar que é uma diretriz nacional o respeito das diversidades regionais, aos valores e às expressões culturais das diferentes localidades, que formam a base sócio-histórica sobre a qual as crianças iniciam a construção de suas personalidades.

A Educação Infantil é um direito de toda criança e um dever do Estado (art.208, IV da Constituição Federal). A criança não está obrigada a freqüentar uma instituição de Educação Infantil, mas sempre que sua família deseje ou necessite, o Poder Público tem o dever de atendê-la. No município de Xangri-Lá, esse direito tem prioridade para as mães de famílias que trabalham fora. Em vista daquele direito e dos efeitos positivos da Educação Infantil sobre o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, já constatadas por muitas pesquisas, o atendimento de qualquer criança num estabelecimento de Educação Infantil é uma das mais sábias estratégias de desenvolvimento humano, de formação da inteligência e da personalidade, com reflexos positivos sobre todo o processo de aprendizagem posterior. Por isso no mundo inteiro, esse segmento da educação vem crescendo significativamente e vem sendo recomendado por organismos e conferências internacionais.

Considerando, no entanto, as condições concretas do nosso Município, sobretudo no que se refere à limitação de meios financeiros e técnicos, este Plano propõe que a oferta pública de Educação Infantil conceda prioridade às crianças das famílias de menor renda, situando as instituições de Educação Infantil nas áreas de maior necessidade e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos. Deve-se contemplar, também a necessidade do atendimento em

tempo integral para as crianças de idades menores, das famílias de renda mais baixa, quando os pais trabalharem fora de casa. Essa prioridade não pode, em hipótese alguma, caracterizar a educação pública como uma ação pobre para pobres. O que este Plano recomenda é uma ação educativa de qualidade prioritariamente para as crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas dela. A expansão que se verifica no atendimento das crianças de 6 e 5 anos de idade, conduzirá invariavelmente à universalização, transcendendo a questão da renda familiar.

A norma constitucional de integração das crianças especiais no sistema regular será, na Educação Infantil, Implementada através de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores, adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando a avaliação recomendar atendimento especializado em estabelecimentos específicos, diretrizes para esta modalidade constarão do capítulo sobre Educação Especial.

1.3.Objetivos e Metas.

1. Ampliar a oferta de Educação Infantil de forma a atender, em cinco anos, a 30% da população de até três anos de idade e 60% da população de 4 e 6 anos(ou 4 e 5 anos) e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos e 100% das crianças de 6 anos.

2. Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil públicas e privadas, que respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas de idade e das necessidades do processo educativo quanto:

- a. espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- b. instalações sanitárias adequadas para a higiene pessoal das crianças;
- c. instalações para preparo e serviço de alimentação;

d. ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;

e. mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;

f. adequação às características das crianças portadoras de necessidades especiais.

3. Adequar os prédios de Educação Infantil de sorte que, em cinco anos, todos estejam conforme os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.

4. A partir da vigência deste Plano, somente admitir, novos profissionais na Educação Infantil, que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.

5. Manter um sistema de acompanhamento, controle, avaliação e supervisão do funcionamento da Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e privados visando o apoio técnico e pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas diretrizes nacionais.

6. Estabelecer a partir da vigência deste Plano, até o final da década, com a colaboração dos setores responsáveis pela saúde e assistência social e de organizações não governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 a 6 anos.

7. Manter mecanismos de colaboração entre os setores da saúde e assistência social com a educação na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de Educação Infantil no Município.

8. Garantir a manutenção e fornecimento da alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, através da colaboração financeira da União.

9. Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

10. Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos.

11. Promover debates sobre o atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade no Município, principalmente na temporada de verão.

12. Elaborar projeto para atender a demanda de crianças de 0 a 6 anos no período de janeiro a março de cada ano, estabelecendo descanso aos alunos permanentes.

13. Assegurar, a aplicação de 10% dos recursos municipais para manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, não vinculados ao FUNDEF.

14. Oportunizar a oferta de cursos de formação de professores de Educação Infantil de nível superior, com conteúdos específicos, prioritariamente nas regiões onde o déficit de qualificação é maior, de modo a atingir a meta estabelecida pela LDB para a década da educação.

15. Realizar estudos sobre custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas à melhoria da eficiência do atendimento.

16. Garantir a generalização, em quatro anos, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas, prevenir e oferecer apoio adequado às crianças.

17. Construir uma escola de Educação Infantil no Bairro Figueirinha.

18. Proporcionar infra-estrutura gradativa, a partir da vigência deste Plano, possibilitando acesso aos alunos aos meios mais modernos da informática, como instrumento lúdico de aprendizagem.

19. Garantir a integração das crianças portadora de necessidades especiais, no sistema regular do ensino da Educação Infantil, através de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores, adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos, a partir da vigência deste Plano.

20. Ampliar, no prazo de 2 anos, a Escola Municipal de Educação Infantil Rainha do Mar.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1. Diagnóstico.

O município de Xangri-Lá emancipado no ano de 1993 conta com uma população escolar que cresceu gradativamente de 1993 a 2001, nos dois últimos anos houve uma variação em sua matrícula geral em torno de 200 alunos. Em todas as escolas existem crianças matriculadas no Ensino Fundamental acima de 14 anos. Essa defasagem ocorre por omissão da família, constantes mudanças de residências, diferenças culturais entre outras. Estimamos que o atendimento está próximo da universalização real. O município oferece inclusive Ensino Fundamental para jovens e adultos com defasagem idade - série e com metodologia específica.

A evasão existente no Município está quase erradicada tendo em vista o índice de 1,7 % nos últimos três anos.

Um dado importante a ser analisado e refletido nas escolas é a questão da reprovação que vem aumentando consideravelmente desde o ano de 2001, principalmente na 2ª. - 10%, 4ª. - 22%, 5ª. - 48% e 6ª. - 46%, considerando-se o índice geral de 22% no ano de 2003.

A correção destas distorções abre a perspectiva de, mantendo-se o atual número de vagas, ampliar o ensino obrigatório, para nove séries com início aos seis anos de idade, além de oferecer maior carga horária gradativa no atendimento professor - aluno, metodologias diferenciadas e reformulação nos sistemas de avaliação. Essas correções demandam estudos, reflexões, discussões e reformulação das ações pedagógicas e administrativas além do comprometimento profissional com a educação de qualidade e da constante atualização dos profissionais da Educação.

2.2. Diretrizes.

As diretrizes norteadoras da Educação Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando a escolaridade da população brasileira. A ampliação da jornada escolar para o turno integral tem dado bons resultados. O atendimento em tempo integral, oferecido gradativamente com orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividade artística e alimentação adequada, no mínimo duas refeições, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência.

A LDB, em seu art.34 § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do Ensino Fundamental. À medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado e disponibilidade de profissionais, considerando a especificidade de horários, proporcionando apoio social através de ações e atividades escolares.

Reforçando o Projeto Político Pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar, surgem os conselhos escolares que deverão orientar-se pelo princípio democrático da participação. A gestão da educação e a cobrança de resultado, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais servidores da educação.

A atualização do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, sinalizaram a reforma curricular expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, que surgiram como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõem a inserção de temas transversais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, cultura afro-brasileira, trabalho e consumo, entre outros. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos de Educação dos Estados e Municípios.

Deve-se assegurar a melhoria da infra-estrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artísticos-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

É preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores proporcionando a atualização dos profissionais para trabalharem no Ensino Fundamental normal, com vistas à inclusão de alunos com deficiências de aprendizagem, alunos surdos-mudos e outras necessidades. A oferta de cursos para a habilitação de todos os profissionais do magistério deverá ser um compromisso efetivo do sistema de ensino municipal.

2.3.Objetivos e Metas.

1. Ampliar para nove anos a duração do Ensino Fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento da faixa de 7 a 14 anos.

2. Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, no decorrer de cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem, de recuperação paralela, e em turno inverso outras estratégias a serem estabelecidas pelo Município, ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.

3. Elaborar no prazo de um a três anos padrões mínimos municipais, tendo como referência as diretrizes nacionais de infra-estrutura para o Ensino Fundamental compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades específicas do Município:

- a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- b) instalações sanitárias e para higiene;
- c) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- g) serviço de reprodução de textos;

4. A partir da vigência deste plano, somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendem aos requisitos de infra-estrutura definidos acima.

5. Assegurar que, em dez anos, todas as escolas atendam a totalidade dos itens.

6. Assegurar que, em um ano, todas as escolas tenham formulado seus Projetos Pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

7. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, em dois anos, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.

8. Introduzir e consolidar um posicionamento do Município ao programa do livro didático criado pelo Ministério de Educação, estabelecendo entre seus critérios a adequada abordagem das questões de gênero, etnia e eliminação de textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro e do índio.

9. Manter o provimento de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didáticos – pedagógicos de apoio ao professor das escolas do Ensino Fundamental.

10. Manter, com a colaboração da União, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calóricos-protéicos por faixa etária.

11. Assegurar a carga horária diária, dos cursos diurnos, em pelo menos quatro horas de efetivo trabalho em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na Escola. (LDB 9.394/96 art. 34)

12. Ampliar progressivamente, até o final da década deste Plano, a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente.

13. Prover, nas escolas de tempo integral, preferencialmente para as crianças das famílias de menor renda, no mínimo duas refeições, apoio às tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas.

14. Manter a reorganização curricular dos cursos noturnos de forma a adequá-los as características da clientela.

15. Manter as atuais funções de supervisão, inspeção e orientação no sistema de planejamento, apoio pedagógico, de avaliação nas escolas municipais, acompanhamento e orientação a alunos e familiares.

16. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação de um programa de monitoramento que utilize indicadores de sistema de avaliação que venha a ser desenvolvido no Município.

17. Manter o mapeamento anual por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.

18. A Educação Ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a lei nº 9.795/99.

19. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

20. Garantir a generalização, em quatro anos da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Ensino Fundamental, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas, prevenir e oferecer apoio adequado às crianças.

21. Construir ginásios esportivos para a prática de Educação Física e eventos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Petronilha Maria Alves dos Santos e Nayde Emerim Pereira.

22. Construir um Centro de Esportes e Eventos no Bairro Figueirinha.

23. A partir da vigência deste Plano assegurar no paradigma curricular, uma metodologia interdisciplinar, abrindo novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades gerais e específicas, para que o aluno domine o novo mundo.

24. Proporcionar aos alunos gradativamente, a partir da vigência deste Plano, infraestrutura que possibilite acesso aos meios mais modernos da informática, como instrumento alternativo do desenvolvimento da aprendizagem.

25. Garantir a integração das crianças portadoras de necessidades especiais no sistema regular do Ensino Fundamental, através de programas específicos de orientações aos pais, qualificação dos professores, adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos, a partir da vigência deste Plano.

26. Expandir a rede escolar municipal, no decorrer da década, de acordo com a demanda de alunos.

27. Desenvolver junto à comunidade escolar, cursos de aperfeiçoamento e de artesanatos, visando melhorar e desenvolver a capacidade profissional, a partir da vigência deste Plano.

28. Contratar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços e atendimentos em cursos de capacitação e profissionalizantes.

29. Adquirir veículos para transportar alunos da rede municipal e atender necessidades de locomoção da SMEC.

30. Contratar pessoas físicas e jurídicas em prestação de serviços para atender o transporte escolar de alunos e professores em cursos de capacitação.

31. Manter programas de formação, qualificação e atualização dos profissionais para trabalharem no Ensino Fundamental.

32. Definir condições para terminalidade específica (Resolução nº 02/2002) para os educandos que não puderem atingir os níveis superiores de ensino.

2.4. Modalidades do Ensino Fundamental.

2.4.1. Ensino Fundamental Noturno para Jovens e Adultos.

2.4.1.1. Diagnóstico.

Existe no Município um grande número de jovens e adultos que não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório em tempo hábil e em idade adequada.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, e exista no Município uma escola que em turno noturno oferece essa modalidade de educação, a procura e a continuidade no curso é restrita e ainda existe 135 analfabetos, conforme levantamento efetuado no ano de 2003, na faixa etária de 15 a 80 anos de idade, residentes neste Município. Destes, a população escolarizável, compreendida na faixa etária de 15 a 40 anos, é de aproximadamente 30 pessoas. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Major João Antônio Marques matriculou neste ano de 2004 09 alunos, no Curso de Ensino Fundamental Noturno, Nível I (alfabetização).

Os dados coletados desde o ano de 1994 indicam uma clientela permanente em torno de 300 alunos por ano, mas somente 15% destes concluem o

Ensino Fundamental. O problema maior nesta modalidade de ensino é a evasão de alunos que têm por causas as questões de trabalho, falta de persistência, mudança de moradias, metodologias inadequadas, aula sem criatividade e avaliações ainda centrada no professor, embora pelas últimas reformulações regimentais exista um processo de avaliação por promoções consecutivas.

É necessário estabelecer um programa de erradicação do analfabetismo, prioritariamente entre a faixa etária de 15 a 40 anos.

O corpo docente atual, do curso de Ensino Fundamental de Jovens e Adultos, é titulado e a Escola oferece infra-estrutura adequada para atender a demanda existente, inclusive com serviço de merenda, no horário inicial das aulas.

2.4.1.2. Diretrizes

As profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização, têm implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do mundo do trabalho.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita.

Desenvolve-se o conceito de *educação ao longo de toda a vida*, que há de se iniciar com a alfabetização. Mas não basta ensinar a ler e a escrever. Para inserir a população em exercício pleno da cidadania, melhorar a sua qualidade de vida e de fruição do tempo livre, e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, o Ensino Fundamental Noturno deve compreender no mínimo, a oferta de uma formação equivalente a oito séries.

De acordo com a Carta Magna (art. 208,I), a modalidade de Ensino Fundamental noturno para jovens e adultos deve ser oferecida gratuitamente. Por isso, compete aos poderes públicos disponibilizar os recursos para atender a essa educação.

Há que se diversificar os programas, para atender a essa clientela numerosa e heterogênea, no que se refere a interesses e competências adquiridas na prática social. Neste sentido, é fundamental a participação solidária de toda comunidade, com o envolvimento das organizações da sociedade civil diretamente envolvidas na temática. É necessária, ainda, a produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do corpo docente.

A integração dos programas de jovens e adultos, com a educação profissional aumenta sua eficácia, tornando-os mais atrativos. É importante o apoio dos empregadores, no sentido de considerar a necessidade de formação permanente - o que pode dar-se de diversas formas: organização de jornadas de trabalho compatíveis com o horário escolar; concessão de licenças para frequência em cursos de atualização. Também é oportuno observar que há milhões de trabalhadores inseridos no amplo mercado informal, ou à procura de emprego, ou ainda - sobretudo às mulheres - envolvidos com tarefas domésticas. Daí a importância da associação das políticas de emprego e proteção contra o desemprego à formação de jovens e adultos, além de políticas dirigidas para as mulheres, cuja escolarização têm, ademais, um grande impacto na próxima geração, auxiliando na diminuição do surgimento de “novos analfabetos”.

Cabe, por fim, considerar que o resgate da dívida educacional não se restringe a oferta de formação equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental. A oferta do ciclo completo de oito séries àqueles que lograrem completar as séries iniciais é parte integrante dos direitos assegurados pela Constituição Federal e deve ser ampliada gradativamente.

Dada a importância de criar oportunidades de convivência com ambiente cultural enriquecedor, há que se buscar parcerias com as entidades culturais públicas e privadas, tais como museus, bibliotecas, cinemas, teatros e bancos. Assim, as metas que se seguem, imprescindíveis à construção da cidadania no País, requerem o esforço nacional com responsabilidade partilhada entre a União, os Estados e o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade organizada.

2.4.1.3. Objetivos e metas.

1. A partir da aprovação do Plano Decenal de educação Municipal estabelecer programa visando alfabetizar adultos, diminuindo progressivamente o analfabetismo até o final da década, através de levantamentos, avaliações e de medidas pedagógicas dentro do programa executado.
2. Realizar, anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.
3. Estimular a concessão de créditos curriculares de educação superior e de cursos de atualização aos professores que participarem de programas de educação de jovens e adultos.
4. Possibilitar a educação à distância na modalidade de jovens e adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais.
5. Manter a reorganização curricular dos cursos noturnos de forma a adequá-los as características da clientela.
6. Proceder um mapeamento, por meio de censo educacional, de acordo com a necessidade, nos termos do art. 5º, § 1º da LDB, da população analfabeta, por bairro ou distrito, em residências e/ou locais de trabalho, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população.
7. Sempre que possível, associar ao Ensino Fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional.
8. Incentivar as instituições de educação superior a oferecerem cursos de extensão a docentes para prover as necessidades da educação continuada de adultos.
9. Estimular as universidades e organizações não-governamentais a oferecer cursos dirigidos à terceira idade.
10. Realizar no sistema de ensino municipal, anualmente, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano.

11. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as culturais, durante a vigência deste Plano, de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.
12. Estimular os alunos do curso noturno a continuarem na escola, evitando a evasão, usando materiais didáticos, técnicas pedagógicas apropriadas e outros recursos de incentivo.
13. Observar no que diz a respeito à educação de jovens e adultos, as metas estabelecidas para o Ensino Fundamental, formação de professores, educação à distância, financiamento e gestão, educação tecnológica e formação profissional.
14. Manter, a partir da aprovação do Plano Decenal de Educação Municipal, o Ensino Fundamental Noturno para Jovens e Adultos, nas formas de financiamento da Educação Básica.
15. Garantir a generalização, em quatro anos, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva no curso de Ensino Fundamental noturno, em parceria com a área da saúde e ação social, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado aos alunos.

2.5.1. Educação Especial.

2.5.1.1. Diagnóstico.

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas “regulares”.

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: Participação nas classes comuns de recursos, sala especial e escola

especial. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

As tendências recentes do sistema de ensino são as seguintes:

- Integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino e, se isto não for possível em função das necessidades do educando, realizar o atendimento em classes e escolas especializadas.
- Ampliar o regulamento das escolas especiais para prestarem apoio e orientação aos programas de integração, além do atendimento específico.
- Melhoria da qualificação dos professores do Ensino Fundamental para esta clientela.
- Expansão da oferta dos cursos de formação/especialização pelas universidades e escolas normais.

Em âmbito Nacional apesar do crescimento das matrículas, o déficit é muito grande e constitui um desafio imenso para os sistemas de ensino, pois diversas ações devem ser realizadas ao mesmo tempo. Entre elas, destacam-se: a sensibilização dos demais alunos e da comunidade em geral para a integração; as adaptações curriculares; a qualificação dos professores para o atendimento nas escolas regulares e a especialização dos mesmos para o atendimento nas novas escolas especiais; produção de livros e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades; adaptação das escolas para que os alunos especiais possam nelas transitar; oferta de transporte escolar adaptado e outros.

Mas o grande avanço que a década da educação deverá produzir será a construção de uma escola inclusiva, que garanta o atendimento à diversidade humana.

A Educação Especial no município de Xangri-Lá atende atualmente a demanda, que é oferecida de três formas:

- Participação nas classes comuns de alunos distribuídos nas quatro escolas de Ensino Fundamental.

- Atendimento concentrado em uma Escola com infra-estrutura específica para alunos com Síndrome de Down, deficiência mental leve, além de outras necessidades especiais.
- Atendimento com transporte diário a deficientes auditivos que freqüentam uma escola específica no município de Osório.

Conta-se com uma matrícula permanente de aproximadamente vinte e cinco alunos na faixa etária de oito a vinte e um anos.

O corpo docente das Escolas é formado por professores com titulação mínima exigida para o magistério, e na escola específica são três professores com carga horária semanal total de oitenta horas, concurso específico de Magistério, faculdade de Pedagogia e com estudos de capacitação para alunos especiais.

Torna-se necessário oferecer aos alunos com necessidades especiais, das classes comuns, estudos específicos complementares em salas de recursos com atendimento psicopedagógico e proporcionar aos professores envolvidos neste tipo de educação, a formação continuada, adequada para atendimento aos portadores de necessidades especiais como:

- Educação de surdos-mudos.
- Alfabetização para os portadores de Síndrome de Down e deficiência mental.
- Alfabetização para adultos com necessidades especiais.
- Terminalidade específica de curso do Ensino Fundamental.

2.5.1.2. Diretrizes.

A Educação Especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem originadas quer da deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, Estados e Municípios, é uma condição para que as pessoas especiais sejam assegurados seus direitos à educação. Tal política abrange: o *âmbito social*, do reconhecimento das crianças, jovens e adultos especiais como

cidadãos de seu direito de estarem integrados na sociedade o mais plenamente possível; e o *âmbito educacional*, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quanto na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos.

A Educação Especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. A garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante.

O atendimento ao aluno de Educação Especial deve começar precocemente, inclusive como forma preventiva. Na hipótese de não ser possível o atendimento durante a Educação Infantil, há que se detectarem as deficiências, como as visuais e auditivas, que podem dificultar a aprendizagem escolar, quando a criança ingressa no Ensino Fundamental. Em relação às crianças com altas habilidades (superdotados ou talentosos), a identificação levará em conta o contexto sócio - econômico e cultural e será feita por meio de observação sistemática do comportamento e do desempenho do aluno, por profissionais especializados, com vistas a verificar a intensidade, a frequência e a consistência dos traços, ao longo de seu desenvolvimento.

A articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental e potencializa a ação de cada um deles. Como é sabido, o atendimento não se limita a área educacional, mas envolve especialistas, sobretudo da área da saúde e da psicologia e depende da colaboração de diferentes órgãos do Poder Público, em particular os vinculados à saúde, assistência e promoção social, inclusive em termos de recursos.

A formação continuada de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas escolas de Educação Infantil, escolas regulares de Ensino Fundamental, é uma prioridade para o Plano Decenal de Educação Municipal. Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar sejam preparados adequadamente. As classes especiais, situadas nas escolas “regulares”, destinadas

aos alunos parcialmente integrados, precisam contar com professores especializados e material pedagógico adequado.

A Escola Especial deve ser enfatizada quando as necessidades dos alunos assim o indicarem.

As escolas especiais que envolvem os pais de alunos especiais, têm, historicamente, sido um exemplo de compromisso e de eficiência no atendimento educacional dessa clientela, notadamente da etapa da Educação Infantil.

Requer-se um esforço determinado das autoridades educacionais para valorizar a permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a nociva prática de encaminhamento para classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou de disciplina. A esses deve ser dado maior apoio pedagógico nas suas próprias classes, e não separá-los como se precisassem de atendimento especial.

2.5.1.3. Objetivos e metas.

1. Organizar, no Município e em parcerias com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de Educação Infantil.

2. Generalizar, em quatro anos, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, utilizando inclusive a TV Escola e outros programas de educação à distância.

3. Garantir a generalização, em quatro anos, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva na Educação Especial, com fim de inclusão, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças com necessidades especiais, que estão incluídas no Ensino Normal.

4. Na vigência do Plano, redimensionar conforme as necessidades da clientela, incrementando, se necessário as classes especiais, salas de recursos complementadas ao atendimento em turmas regulares, as adaptações curriculares, produção de livros e materiais pedagógicos e outras alternativas pedagógicas

recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio educacional de que precisam, inclusive com atendimento psicopedagógico.

5. Generalizar, em dez anos, o atendimento dos alunos com necessidades especiais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, inclusive através de convênios entre Municípios, quando necessário, provendo nestes casos o transporte escolar.

6. Estabelecer, em até quatro anos de vigência deste Plano, os padrões mínimos de infra-estrutura das Escolas para o recebimento dos alunos especiais.

7. Implantar, no transcorrer dos dez anos o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores, em parceria com organizações não governamentais e/ou Instituições Universitárias.

8. A partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infra-estrutura para atendimento dos alunos especiais.

9. Adaptar, em quatro anos, os prédios escolares existentes, segundo indicadores básicos de atendimento a tipos de necessidades especiais.

10. Definir, em conjunto com os profissionais da área, nos dois primeiros anos de vigência deste Plano, indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de Educação Especial, públicas e privadas, e generalizar, progressivamente, sua observância.

11. Fornecer e estimular o uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para este tipo de atendimento.

12. Assegurar durante a década, transporte escolar aos alunos que apresentam dificuldades de locomoção.

13. Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício.

14. Articular as ações de Educação Especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parcerias com organizações governamentais e não-governamentais para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, dando condições para sua inserção no mercado de trabalho.

15. Definir condições para a terminalidade específica (Resolução nº 02/2002) para os educandos que não puderem atingir os níveis superiores de ensino.

16. Implantar quando necessário, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual e psicomotora.

17. Construir uma Escola Municipal de Educação Especial.

3 - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

3.1. Formação dos Professores e Valorização do Magistério.

3.1.1. Diagnóstico.

A melhoria da qualidade do ensino poderá ser alcançada, se também for promovida através da valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos seus níveis e modalidades de ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente:

- a) a formação profissional;
- b) as condições de trabalho, salário e carreira;
- c) a formação continuada.

A simultaneidade dessas três condições, mais que uma conclusão lógica é uma lição extraída da prática. Esforços dos sistemas de ensino e, especificamente, das instituições formadoras em qualificar e formar professores têm se tornado pouco eficazes para produzir a melhoria da qualidade do ensino por meio de formação inicial, porque muitos professores se deparam com uma realidade muitas vezes desanimadora. Formar mais e melhor os profissionais do magistério é apenas uma parte da tarefa. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico.

É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. Se de um lado, há que se repensar a própria formação, em vista dos desafios presente e das novas exigências no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, desde a Educação Infantil até a Educação Superior, por outro lado é fundamental manter na rede de ensino e com

perspectivas de aperfeiçoamento constante, os bons profissionais do magistério. Salário digno e carreira de magistério entram aqui, como componentes essenciais. Avaliação de desempenho também tem importância nesse contexto.

A qualificação para a especificidade da tarefa, se aplica também na formação para o magistério na Educação Infantil e em todo o Ensino Fundamental. As características psicológicas, sociais e físicas das diferentes faixas etárias carregam modos diversos de encarar os objetos de conhecimento e de aprendizagem. Daí porque não basta ser formado num determinado nível de ensino; é preciso adquirir o conhecimento da especificidade do processo de construção em cada uma daquelas circunstâncias e faixas etárias.

O município de Xangri-Lá possui um quadro de aproximadamente 290 profissionais da educação, todos nomeados e titulados com magistério e/ou faculdade; 6 supervisores nomeados e titulados; 4 orientadores educacionais nomeados e titulados; 1 nutricionista nomeada que atende o setor de merenda escolar de todas as Escolas Municipais; funcionários para serviços gerais, auxiliares de merenda, bibliotecas escolares, secretarias das escolas e monitores da Educação Infantil.

Esses recursos humanos são satisfatórios para o bom andamento do processo de ensino e aprendizagem nas Escolas Municipais, isto é, o Município não necessita de novos profissionais, a não ser quando da implementação da escola em turno integral e da Escola Especial.

Em cumprimento a Lei 9.394/96, está sendo elaborado o Plano de Carreira do Magistério Municipal, constando de progressão de carreira em classes e níveis, ingresso por concurso público e outros benefícios como anuênios, previsão de formação continuada, que o Município já vem oferecendo desde 2001, para todos os profissionais da Educação.

3.1.2. Diretrizes.

A valorização do magistério implica, pelo menos os seguintes requisitos:

- * Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovem a aprendizagem;

- * Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;

- * Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, e do ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;

- * Salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;

- * Compromisso social e político do magistério com a Educação do Município.

Há que se prever na carreira sistemas de ingresso, promoção e afastamento periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada e a avaliação de desempenho dos professores.

A formação continuada assume particular importância, em decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de conhecimento sempre mais amplo e profundo na sociedade moderna. Este Plano, portanto, deverá dar especial atenção à formação permanente (em serviço) dos profissionais de educação.

3.1.3. Objetivos e Metas.

1. Elaborar e garantir a implantação do Plano de Carreira do Magistério Municipal, no ano de 2005.

2. Garantir 20% da carga horária semanal dos professores para a preparação das aulas, avaliações e reuniões pedagógicas. (Resolução nº 03/97 e Parecer 23/2003 do CEB).

3. Garantir no Plano Decenal de Educação Municipal, que somente serão admitidos professores e demais profissionais da educação que possuam as qualificações mínimas exigidas no art.62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

4. Manter, nos currículos da Educação, temas específicos da história da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e sua contribuição na sociedade brasileira.

5. Garantir, desde o primeiro ano de vigência deste Plano, que o Sistema Municipal de Ensino mantenha programas de formação continuada e formação aos profissionais da Educação.

B – FINANCIAMENTO E GESTÃO.

1. Diagnóstico.

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes. A partir da constatação da necessidade de maior investimento, os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

FUNDEF – Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental é oriundo de recursos equivalentes a 15% de alguns impostos do Estado e dos municípios, além da compensação referente às perdas com desoneração das exportações decorrentes da Lei Complementar nº 87/96. O FUNDEF estabelece um valor mínimo por aluno a ser despendido anualmente; a redistribuição dos recursos do Fundo, segundo o número de matrículas, a subvinculação de 60% de seu valor para o pagamento de profissionais do Magistério em efetivo exercício; a obrigatoriedade da apresentação de Planos de Carreira com exigência de habilitação.

SALÁRIO EDUCAÇÃO: Quota destinada aos Municípios pela União em parcelas mensais, recursos estes que deverão ser aplicados em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª série regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos presencial com avaliação no processo, podendo financiar programas como: Transporte, uniforme do escolar, construção, reforma e adequação de prédios escolares, aquisição de material didático-pedagógico e equipamentos para escola, bem como capacitação de professores, entre outros. É vedada a sua destinação ao pagamento de pessoal do quadro de servidores do Município.

MDE: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, sendo 25% da arrecadação municipal, resultante de impostos e transferências governamentais.

PNAE: Transferência da União, destinada especificamente à aquisição de merenda escolar.

PNAT: Transferência da União destinada especificamente à manutenção do transporte escolar.

PAC: Transferência da União destinada especificamente à aquisição de merenda escolar para a Educação Infantil.

2. Diretrizes.

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. A educação e seu financiamento não serão tratados neste Plano Municipal de Educação como um problema econômico, mas sim como uma questão de cidadania.

A primeira diretriz seria a garantia de recursos e seu fluxo regular conforme o planejamento educacional.

Outra diretriz importante é a gestão de recursos da Educação por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas.

O FUNDEF inaugurou importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada município, expressos pelo número de matrículas.

Outra diretriz introduzida a partir do FUNDEF é a equidade que se refere ao gasto por aluno de maneira equivalente em todas as escolas. Instaurada a equidade, o desafio é obter a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade definido na LDB e a equalização de oportunidades educacionais, que trata de dar às crianças real possibilidade de acesso e permanência na escola. A adoção de políticas que associam a renda mínima à educação adotadas em alguns municípios, se tem revelado instrumentos eficazes de melhoria da qualidade de

ensino, reduzindo a repetência e a evasão envolvendo mais a família com a Educação de seus filhos, ingrediente indispensável para o sucesso escolar.

Uma diretriz importante é o aprimoramento contínuo do regime de colaboração, não só entre União, Estados e Municípios, mas também, mediante ações, fóruns e planejamentos regionais e intermunicipais.

A diretriz da maior importância é a transparência quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros. Para que isso seja possível é importante implantar sistemas de informação, com o aprimoramento da base de dados educacionais do aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos sobre a educação municipal. Desta maneira poder-se-á consolidar um sistema de avaliação, indispensável para verificar a eficácia das políticas públicas em matéria de educação. A adoção de ambos os sistemas requer a formação de recursos humanos qualificados e a informatização dos serviços, inicialmente na Secretaria da Educação, mas com o objetivo de conectá-la em rede com as escolas e com o MEC.

A descentralização da gestão nas dimensões pedagógica e administrativa já é exercida pelas equipes diretivas das Escolas municipais. Quanto a descentralização da gestão financeira estima-se que até o final da execução deste Plano, possa ser realizado o repasse direto de recursos às Escolas, para ser administrado de comum acordo com a Secretaria de Educação dentro das necessidades de material permanente, de consumo, manutenção e reformas físicas.

A transformação da Educação em Sistema Municipal de Ensino, poderá ser implantada dentro dos dez anos de vigência deste Plano.

3. Objetivos e Metas.

1. Mobilizar e manter os Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle, as Organizações não-governamentais e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária do cumprimento da legislação da educação e dos recursos destinados à educação, nos moldes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF.

2. Garantir entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Decenal de Educação Municipal.

3. Controlar o atendimento dos programas de renda mínima associada a educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola à toda população em idade escolar no Município.

4. Instituir padrão de gestão que tenha como elementos de destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, autonomia da escola, a eqüidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

5. Dar continuidade ao apoio técnico às escolas na elaboração, execução e avaliação de sua Proposta Pedagógica.

6. Incentivar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar gradativamente sua autonomia financeira, através de repasse de recursos diretamente às escolas para despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

7. Informatizar, gradualmente, com o auxílio técnico e financeiro da União, a administração das escolas com mais de cem alunos conectando-as em rede com a Secretaria Municipal de Educação, de tal forma que, em dez anos, todas as escolas estejam no sistema.

8. Manter no Município programas diversificados de formação continuada e atualização permanente visando a melhoria do desempenho no exercício da função dos cargos de Diretores, Supervisores e Orientadores das Escolas Municipais bem como servidores lotados nas Escolas..

9. Estabelecer no Município programas de acompanhamento e avaliação do funcionamento dos estabelecimentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação especial.

10. Definir padrões de qualidade da aprendizagem na educação básica, que envolvam a comunidade educacional, dentro das Diretrizes Nacionais da Educação.

11. Na vigência deste Plano, transformar a Educação em Sistema Municipal de Ensino.

C - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Um plano da importância e da complexidade do Plano Decenal de Educação Municipal tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas, conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo, dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

A implantação, o desenvolvimento e a avaliação deste Plano precisam de uma comissão de âmbito municipal exercida pelos respectivos membros das Escolas e responsáveis pela educação do Município.

Além da avaliação contínua, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira será no segundo ano após a implantação deste Plano.

“A educação não é somente processo é projeto, é intencionalidade. Sem se estabelecer que tipo de homem e mulher se quer formar e que tipo de sociedade se quer construir, não existe educação formal, não existe currículo, não existe escola, não existe proposta pedagógica, não existe Plano de Educação”. (João Monlevade)

Xangri-Lá, _____ de 2004.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

Clair Emerim Bassani
Secretária da Educação e Cultura

D - REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO E FONTES DE PESQUISA.

- ✓ Demonstrativo de receitas e despesas da Educação Municipal – 2001 a 2004 – Secretaria da Administração e Finanças Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.
- ✓ Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.
- ✓ Lei Federal nº 10.172/01 – Plano Municipal da Educação – PRASEM.
- ✓ Lei Municipal nº 443/2001 – Plano Plurianual do Município para o período 2002 a 2005.
- ✓ Levantamento de dados da demanda de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1993 a 2004.
- ✓ Levantamento de dados do Corpo Docente e Funcionários da SMEC e Escolas Municipais de Xangri-Lá.
- ✓ Polígrafo DPM-“Treinamento sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação”.
- ✓ Portaria nº 424/2003 de nomeação da Comissão Permanente de Elaboração do Plano Decenal de Educação – 2003.
- ✓ Subsídios João Monlevade – Orientações sobre o Plano Decenal Municipal de Educação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas da Educação Infantil

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
1. Ampliar a oferta.	- Em até cinco anos - Em até dez anos	30% para crianças de até três anos 60% para crianças de 4 a 6 anos 50% para crianças de 0 a 3 anos 80% para crianças de 4 e 5 anos 100% para crianças de 6 anos.	Executivo, SMEC, Secretaria de Obras, Secretaria de Finanças.
2. Elaborar padrões mínimos de infraestrutura.	- 1 ano	----- = -----	Executivo e SMEC.
3. Adequar os prédios.	- Em até quatro anos	100% dos prédios da Ed. Infantil.	Executivo, SMEC, Secretaria de Obras, Secretaria de Finanças
4. Admitir novos profissionais com titulação adequada.	A partir da vigência deste Plano	----- = -----	Executivo, SMEC, Secretaria da Administração, Secretaria de Finanças
5. Manter um sistema de acompanhamento, avaliação e supervisão do funcionamento.	Sempre	----- = -----	SMEC, Secretaria do Bem Estar Social e Conselhos Municipais.
6. Estabelecer programas de orientação e apoio aos pais	A partir da vigência deste Plano	----- = -----	SMEC, Escolas Municipais, Secretaria da Saúde e Assistência Social.
7. Manter mecanismos de colaboração para manutenção, expansão, administração, controle e avaliação.	Durante a vigência deste Plano	----- = -----	SMEC, Escolas Municipais, Séc. da Saúde, Assistência Social e Conselhos Municipais.
8. Garantir a alimentação escolar	Durante a vigência deste Plano.	----- = -----	SMEC, União, Prefeitura Municipal e Conselhos Municipais.
9. Implantar Conselhos Escolares, CPM's e/ou Clubes de Mães.	A partir da vigência deste Plano.	Em 100% das Escolas.	Poder Executivo e SMEC.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
10. Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral	A partir da vigência deste Plano.	Em 100% das Escolas.	Poder executivo, SMEC, e Secretaria das Finanças.
11. Promover debates sobre atendimento de verão.	A partir do ano de 2005.	----- = -----	SMEC, Escolas Municipais, Comunidades Escolares e Conselhos Municipais.
12. Elaborar projeto para atendimento de verão e descanso aos alunos permanentes.	A partir do ano de 2005.	Em 100% das Escolas.	SMEC, Escolas Municipais, Comunidade Escolar e Conselhos Municipais.
13. Assegurar a aplicação de 10% dos recursos municipais.	Durante a vigência deste Plano	Para 100% das Escolas.	Executivo, SMEC, Secretaria de Finanças e Conselhos Municipais.
14. Oportunizar a oferta de cursos de formação de professores.	Até 2007	Para 100% dos profissionais não formados.	Executivo, SMEC, e Secretaria das Finanças.
15. Realizar estudos sobre custos com base nos parâmetros de qualidade.	Durante a vigência deste Plano	Para 100% das Escolas.	Executivo, SMEC, Secretaria das Finanças e Conselhos Municipais.
16. Garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva.	Em até quatro anos	Para 100% das crianças	Executivo, SMEC, Secretaria da Saúde e de Finanças.
17. Construir uma Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro Figueirinha	Durante a vigência deste Plano.	----- = -----	Executivo, SMEC, Secretaria de Obras, Secretaria de Finanças e União.
18. Proporcionar infra-estrutura de informática para os alunos.	A partir da vigência deste Plano	Para 100% das Escolas	Executivo, SMEC, Secretaria de Finanças, CPD e União.
19. Garantir acesso às crianças portadoras de necessidades especiais.	A partir da vigência deste Plano	Para 100% das crianças envolvidas	Executivo, SMEC, Secretaria da Saúde e Escolas Municipais.
20. Ampliar a Escola Municipal de Educação Infantil Rainha do Mar	No prazo de dois anos	----- = -----	Executivo, SMEC, Secretarias de Obras, Finanças e Administração.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ensino Fundamental – Diurno

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
1. Ampliar para nove anos a duração do Ensino Fundamental	À medida em que forem atendidos todos os alunos de 7 a 14 anos.	100% das crianças de seis anos.	Executivo, SMEC, CME, escolas Municipais e professores municipais.
2. Reduzir os índices de repetência e evasão.	Em até cinco anos.	50 % do índice de 2004.	SMEC, CME, Escolas Municipais e professores.
3. Elaborar padrões mínimos de infraestrutura, tendo como referência as Diretrizes Nacionais do Ensino Fundamental.	De um a três anos.	----- = -----	Executivo, SMEC, Secretaria da Administração e Comunidade Escolar.
4. Autorizar a construção e o funcionamento das Escolas, de acordo com a infra-estrutura estabelecida.	A partir da vigência deste Plano.	----- = -----	Executivo, SMEC, Secretaria de Obras e da Administração e CME.
5. Assegurar que as Escolas atendam a totalidade dos itens da infra-estrutura estabelecida.	Em até dez anos.	----- = -----	Executivo, SMEC e conselhos Municipais.
6. Assegurar que as Escolas tenham elaborado seus Projetos Pedagógicos.	Em um ano.	100% das Escolas.	SMEC e Escolas Municipais.
7. Instituir os Conselhos Escolares.	Em dois anos.	100% das Escolas.	Executivo, SMEC e Escolas Municipais.
8. Introduzir e consolidar um posicionamento do Município ao Programa do Livro Didático do MEC.	A partir da vigência deste Plano.	100% das escolas.	SMEC, Escolas Municipais e MEC.
9. Assegurar o provimento às Escolas com literaturas, textos, obras e livros didáticos - pedagógicos.	A partir da vigência deste Plano.	100% das escolas.	SMEC e Secretaria de Finanças.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
10. Manter a alimentação escolar e o controle de sua qualidade.	A partir da vigência deste Plano.	100% das escolas.	União, SMEC e Escolas Municipais.
11. Assegurar a carga horária diária dos alunos do curso diurno, em pelo menos 04 horas de efetivo trabalho escolar.	A partir da vigência deste Plano	100% das escolas.	SMEC, Escolas Municipais, Professores Municipais e Conselho Municipal de Educação.
12. Ampliar a jornada escolar dos alunos.	Progressivamente, até o final da década.	100% das escolas.	Executivo, SMEC, Secretarias das Finanças, Conselhos Municipais.
13. Prover nas Escolas de tempo integral refeições, apoio às tarefas escolares, práticas de esportes e atividades artísticas.	Progressivamente até o final da década.	100% das escolas.	Executivo, SMEC, Secretaria da Administração e Finanças e Conselhos Municipais.
14. Manter a reorganização curricular do curso noturno.	A partir da vigência deste Plano.	1 Escola Municipal	SMEC, E.M.E.F. Major João Antônio Marques e Professores do curso noturno.
15. Manter as funções de Supervisão e Orientação.	A partir da vigência deste Plano.	100% das Escolas	Executivo, SMEC, Conselho Municipal de Educação.
16. Assegurar a elevação do nível de desempenho dos alunos.	A partir da vigência deste Plano	100% dos alunos	SMEC, Escolas Municipais, Professores Municipais e Conselho Municipal de Educação.
17. Manter o Censo Educacional.	Anualmente	100% dos alunos	SMEC, Escolas Municipais, Conselho Municipal de Educação e Agentes comunitários.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
18. Desenvolver a Educação Ambiental como prática educativa integrada.	A partir da vigência deste Plano.	- 100% das Escolas	SMEC, Secretaria do Meio Ambiente, Escolas Municipais, Professores Municipais e CME.
19. Apoiar e incentivar as organizações estudantis.	A partir da vigência deste Plano	- 100% das Escolas	SMEC, Escolas Municipais, Professores Municipais e Grêmios Estudantis.
20. Garantir a generalização de testes de acuidade visual e auditiva.	Em até quatro anos	- 100% das crianças que ingressam nas Escolas.	SMEC, Escolas Municipais e Secretaria da Saúde.
21. Construir ginásios esportivos.	A partir da vigência deste Plano.	- em 2 escolas Municipais.	Executivo, SMEC, Secretarias de Obras e da Administração e Finanças, Escolas Petronilha Maria Alves dos Santos e Nayde Emerim Pereira.
22. Construir um centro de esportes e eventos no bairro Figueirinha.	A partir da vigência deste Plano	----- = -----	Executivo, SMEC, Secretarias de Obras e Administração e Finanças, Associação de Moradores do Bairro Figueirinha.
23. Assegurar a interdisciplinaridade no paradigma curricular das Escolas.	A partir da vigência deste Plano	- 100% das Escolas	SMEC, Escolas Municipais, Professores Municipais e CME.
24. Proporcionar Infra-estrutura e acesso à informática aos alunos municipais.	A partir da vigência deste Plano	- 100% das Escolas	Executivo, SMEC, Secretaria da Administração e Finanças, escolas Municipais e CME.
25. Garantir a integração das Crianças portadoras de necessidades especiais, no Ensino Fundamental.	A partir da vigência deste Plano	- 100% das Escolas	SMEC, Secretaria da Saúde, Escolas Municipais, Professores Municipais, Psicólogas do Município e Pais.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
26. Expandir a Rede Escolar Municipal.	No decorrer da década	De acordo com a demanda de alunos.	SMEC, Secretarias de Administração e Finanças e Obras, CME e Associação de moradores de bairros.
27. Desenvolver Cursos de aperfeiçoamento e de artesanatos para a comunidade escolar.	A partir da vigência deste Plano	- 100% das Escolas	SMEC, Secretaria de Finanças, profissionais das diversas áreas e voluntários.
28. Contratar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em cursos de capacitação e profissionalizantes.	Durante a vigência deste Plano	- 100% das Escolas	Executivo, SMEC, Secretaria da Administração e Finanças, Profissionais Especializados
29. Adquirir veículos para transportar alunos da Rede Municipal e para uso da SMEC.	De acordo com a necessidade.	----- = -----	Executivo, SMEC, Secretaria da Administração e Finanças e União.
30. Contratar Pessoas Físicas e Jurídicas, em prestação de serviços, para atender o transporte de alunos.	Durante a vigência deste Plano.	----- = -----	SMEC, Executivo e Secretaria da Administração e Finanças.
31. Manter programas de formação, qualificação e atualização.	A partir de 2005.	- 100% dos profissionais da Educação.	SMEC. Profissionais Especializados e Profissionais da Educação Municipal.
32. Definir condições para terminalidade específica aos alunos com deficiência mental comprovada.	A partir da vigência deste Plano.	Todos os alunos que comprovadamente não têm condições de concluir o Ensino Fundamental.	SMEC, Profissionais Especializados da área médica e psicológica, professores e alunos envolvidos e CME.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ensino Fundamental Noturno

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
1. Diminuir o analfabetismo no Município.	A partir da vigência deste Plano.	Progressivamente	SMEC, Escolas e professores municipais e CME.
2. Realizar levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos.	Anualmente.	----- = -----	SMEC, E.M.E.F. Major João Antônio Marques, Conselho Municipal de Educação e professores envolvidos.
3. Estimular a concessão de créditos curriculares de educação superior e de cursos de atualização a professores.	A partir da vigência deste Plano.	- 100% dos professores do Ensino Fundamental.	Executivo, SMEC, Secretaria de Administração e Finanças, E.M.E.F. Major João Antônio Marques, Universidades envolvidas, Professores do Curso Noturno e CME.
4. Possibilitar a educação à distância, na modalidade do Curso de Ensino Fundamental Noturno para Jovens e Adultos.	A partir da vigência deste Plano.	- Em uma Escola.	SMEC, E.M.E.F. Major João Antônio Marques, professores e alunos envolvidos.
5. Manter a reorganização curricular do Curso de Ensino Fundamental Noturno.	A partir da vigência deste Plano.	- Em uma Escola.	SMEC, E.M.E.F. Major João Antônio Marques, Professores e alunos envolvidos.
6. Proceder o censo educacional	De acordo com a necessidade.	- Em uma Escola.	Executivo, SMEC, E.M.E.F. Major João Antônio Marques, professores e alunos envolvidos e CME.
7. Proporcionar cursos básicos de formação profissional.	Durante a vigência deste Plano.	- Em uma Escola.	SMEC, Instituições formadoras e professores envolvidos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
8. Incentivar as Instituições de Educação Superior a oferecerem cursos de extensão, para docentes de jovens e adultos.	A partir da vigência deste Plano.	----- = -----	Executivo, SMEC, Instituições de Ensino Superior, Secretaria da Administração e Finanças, União e professores envolvidos.
9. Estimular as Universidades e/ou ONGS a oferecerem cursos dirigidos à terceira idade.	A partir da vigência deste Plano.	----- = -----	Executivo, SMEC, Instituições de Ensino Superior e/ou ONGS, Secretaria da Administração e Finanças.
10. Realizar avaliação e divulgação do Curso de Educação de Jovens e adultos.	Anualmente.	----- = -----	SMEC, E.M.E.F. Major João Antônio Marques, professores e alunos envolvidos.
11. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as políticas culturais.	Durante a vigência deste Plano.	- 100% dos alunos do Ensino Noturno.	SMEC, E.M.E.F. Major João Antônio Marques, professores e alunos envolvidos.
12. Estimular os alunos do Curso Noturno a continuarem na Escola.	A partir da vigência deste Plano.	- 100% dos alunos.	SMEC, E.M.E.F. Major João Antônio Marques, professores e alunos envolvidos.
13. Observar no que diz respeito à educação de jovens e adultos, as metas estabelecidas para o Ensino Fundamental.	Durante a vigência deste Plano.	- Em todos os níveis e modalidades.	Executivo, SMEC, Escolas Municipais e CME.
14. Manter o Ensino fundamental Noturno, nas formas de financiamento da Educação Básica.	A partir da aprovação do Plano.	- 100% das despesas previstas.	SMEC, Secretaria da Administração e Finanças e Conselhos Municipais.
15. Garantir a generalização da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva.	Em quatro anos.	- 100% dos alunos.	SMEC, Secretaria da Saúde, E. M. E.F. Major João Antônio Marques.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
1. Organizar parcerias para programas destinados a ampliar a oferta de estimulação precoce.	A partir da vigência deste Plano	A todos os alunos que necessitarem	Executivo, SMEC, Secretaria de Saúde, Assistência Social e voluntários.
2. Generalizar a oferta de cursos sobre atendimentos básicos a educandos especiais, para professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	Em quatro anos	- 100% dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental	SMEC, Instituições Formadoras e Secretaria de Administração e Finanças.
3. Garantir a generalização da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva na Educação Especial com a finalidade de inclusão.	Em quatro anos.	100% das crianças com necessidades especiais	SMEC, Secretaria da Saúde, Escolas e Professores envolvidos.
4. Redimensionar as necessidades da clientela, incrementando as classes especiais, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas, de forma a favorecer a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns.	Na vigência deste Plano.	100% das crianças com necessidades especiais.	SMEC, Secretaria da Saúde, Escolas e professores envolvidos, psicólogos das Escolas Municipais.
5. Generalizar o atendimento dos alunos, com necessidades especiais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	Em dez anos	100% dos alunos com necessidades especiais.	SMEC, Secretaria da Saúde, profissionais especializados, outros Municípios da região.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
6. Estabelecer padrões mínimos de infra-estrutura das Escolas para recebimento dos alunos especiais.	Em até quatro anos.	----- = -----	SMEC, Executivo, Secretaria de Administração e Finanças, CME e União.
7. Implantar o ensino da LIBRAS para alunos surdos e seus familiares e pessoal das Escolas.	Durante a vigência deste Plano.	100% do pessoal envolvido.	SMEC, profissionais especializados, Escolas Municipais, alunos surdos, famílias, ONG's, Universidades da região.
8. Autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade com os requisitos de infra-estrutura estabelecidos para atendimento de alunos com necessidades especiais.	A partir da vigência deste Plano.	100% dos prédios a serem construídos.	SMEC, Secretaria de Obras, Secretaria de Administração e Finanças, Executivo, CME e União.
9. Adaptar os prédios escolares existentes, segundo os indicadores básicos de atendimento aos tipos de necessidades especiais.	Em quatro anos.	100% das dependências que prestam atendimento a alunos com necessidades especiais.	SMEC, Secretaria de Obras, Secretaria de Administração e Finanças, Executivo e Conselho Municipal de Educação.
10. Definir indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de Educação Especial públicas e privadas.	Nos dois primeiros anos de vigência deste Plano.	100% de qualidade de atendimento até o final da década.	SMEC, Secretaria de Obras, Secretaria da Administração, CME, profissionais especializados, entidades legisladoras.
11. Fornecer e estimular o uso de equipamentos de informática para os alunos portadores de necessidades especiais.	A partir da vigência deste Plano.	100% dos alunos com necessidades especiais.	SMEC, Executivo, Secretaria de Administração e Finanças e União.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
12. Assegurar transporte escolar aos alunos que apresentam dificuldades de locomoção.	Durante a década.	100% dos alunos envolvidos.	SMEC, Secretaria de Obras, secretaria de Administração e Finanças, Executivo e União.
13. Assegurar a inclusão no projeto pedagógico das unidades escolares.	A partir da vigência deste Plano.	100% dos alunos com necessidades especiais.	SMEC, Escolas Municipais, professores e alunos envolvidos.
14. Articular parcerias com organizações governamentais e não-governamentais para articular programas de qualificação profissional para alunos com necessidades especiais.	A partir da vigência deste Plano	100% dos alunos capacitados ao trabalho.	SMEC, Escola Especial, ONG's, professores, alunos portadores de necessidades especiais e serviços profissionalizantes (SENAI, SENAC, etc.).
15. Definir condições para a terminalidade específica aos alunos com deficiência mental comprovada.	A partir da vigência deste Plano.	Todos os alunos que comprovadamente não têm condições de concluir o Ensino Fundamental.	SMEC, Escola Municipais, CNE (Resolução 02/2002), professores envolvidos, Conselho Municipal de Educação, profissionais especializados na área médica.
16. Implantar programas de atendimento aos alunos com altas habilidades.	A partir da vigência deste Plano.	A todos os alunos que comprovadamente tiverem necessidades.	SMEC, profissionais especializados da área médica e psicológica, professores e alunos envolvidos, Conselho Municipal de Educação.
17. Construir uma Escola Municipal de Educação Especial, em parceria com entidades civis privadas.	A partir da vigência deste Plano.		SMEC, Secretaria de Obras, Entidades Civis Privadas, Orientações legais (MEC) e Conselho Municipal de Educação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Formação de Professores e Valorização do Magistério

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
1. Elaborar e garantir a implantação do Plano de Carreira do Magistério Municipal.	No ano de 2005.	----- = -----	SMEC, Conselho Municipal de Educação, professores municipais, Executivo, Legislativo, Secretaria de Administração e Finanças.
2. Garantir 20% da carga horária semanal, para planejamento, avaliações, reuniões e atividades das Escolas.	A partir da vigência deste Plano.	100% dos professores envolvidos	SMEC, Conselho Municipal de Educação, Plano de Carreira aprovado pelo Executivo e Legislativo, Secretaria de Administração e Finanças.
3. Admitir através de concursos os profissionais da Educação conforme art. 62 da LDB 9394/96.	A partir da vigência deste Plano.	----- = -----	SMEC, Empresas licitadas, Executivo, Secretaria da Administração e Finanças.
4. Manter, nos currículos da Educação, temas específicos da história da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e sua contribuição na sociedade brasileira.	A partir da vigência deste Plano.	100% dos currículos das Escolas.	SMEC, Escolas Municipais, professores e alunos.
5. Garantir programas de formação continuada aos profissionais da Educação.	Desde o primeiro ano de vigência deste Plano.	100% dos professores municipais.	SMEC, profissionais envolvidos e Conselho Municipal de Educação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Financiamento e Gestão

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
1. Utilizar e manter os Conselhos Municipais de acompanhamento e controle, as ONG's e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária ao cumprimento da legislação e dos recursos destinados a Educação.	A partir da vigência deste Plano.	100% dos investimentos feitos.	SMEC, Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais, Secretaria de Administração e Finanças.
2. Garantir a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano.	A partir da vigência deste plano.	100% dos investimentos previstos.	SMEC, Secretaria de Administração e Finanças, Executivo, Legislativo e Conselhos Municipais.
3. Controlar o atendimento dos programas de renda mínima associada à Educação.	A partir da vigência deste Plano.	100% das famílias de baixa renda, que tem filhos nas Escolas Municipais.	SMEC, Escolas Municipais, profissionais envolvidos e União.
4. Destinar recursos aos gestores mediante instituição de critérios de padrão de gestão, visando à descentralização, a autonomia, e equidade, a aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade escolar.	A partir da vigência deste Plano.	100% das Escolas Municipais.	SMEC, Executivo e Secretaria de Administração e Finanças.
5. Dar continuidade ao apoio técnico às Escolas na elaboração, execução e avaliação de suas Propostas Pedagógicas.	A partir da vigência deste Plano.	100% das Escolas Municipais.	SMEC, Escolas Municipais, CME, profissionais da Educação e comunidade escolar.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº/ Objetivo	Período	Percentual Quantitativo	Responsáveis
6. Incentivar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar gradativamente sua autonomia financeira.	A partir da vigência deste Plano.	100% das Escolas Municipais.	SMEC, Executivo, Secretaria de Administração e Finanças, CME e Escolas Municipais.
7. Informatizar gradualmente as escolas com mais de cem alunos, conectando-as com a SMEC.	Durante os dez anos de vigência deste Plano.	100% das Escolas Municipais.	SMEC, Executivo, Secretaria de Administração e Finanças, Escolas Municipais e profissionais envolvidos e União.
8. Manter programas de formação continuada e atualização permanente de Diretores, Supervisores, Orientadores e servidores das Escolas Municipais.	A partir da vigência deste Plano.	100% dos profissionais envolvidos.	SMEC, Escolas Municipais, Gestores, CME, Educação e Secretaria de Administração e Finanças, Estado e União.
9. Estabelecer programas de acompanhamento e avaliação do funcionamento dos estabelecimentos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação Especial.	A partir da vigência deste Plano.	100% das Escolas envolvidas.	SMEC, CME, Escolas Municipais e profissionais envolvidos e 11ª CRE.
10. Definir padrões de qualidade da aprendizagem na Educação Básica, dentro das Diretrizes Nacionais da Educação.	A partir da vigência deste Plano.	----- = -----	SMEC. Conselho Municipal de Educação, Escolas Municipais e profissionais envolvidos.
11. Transformar a Educação em Sistema Municipal de Ensino.	Na vigência deste Plano.	----- = -----	SMEC, Executivo, Legislativo, Conselho Municipal de Educação, Escolas Municipais e profissionais envolvidos.